



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº. 2.867/2023

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.867/2023

ASSUNTO: Abre crédito especial excessivo de
anexados no valor de R\$ 47.637,26
(Quarenta e sete mil, seiscentos e trinta
e sete reais, vinte e seis centavos).

DESTINO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 077/2023

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o

Projeto de Lei nº 2.867/23 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 04 de Setembro de 2023.


Dalane Correa do Canto
Presidente CCJ


Antônio Carlos A. Pagano
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,
Centro, Tavares/RS, CEP: 96290.000, FONE (51) 3674-1526, (51) 3674-1446,
e-mail: camara.tavares@yahoo.com.br



Porto Alegre, 30 de agosto de 2023.

O Técnico IGAM nº 20.279/2023.

O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a de técnica do **Projeto de Lei nº 2.867**, de 23 de agosto de 2023, que autoriza o Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de 537,26 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis os), no orçamento vigente.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964, portanto, não apresentando nenhum impedimento para sua aprovação.

Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 867, de 23 de agosto de 2023.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM



REFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.867/23

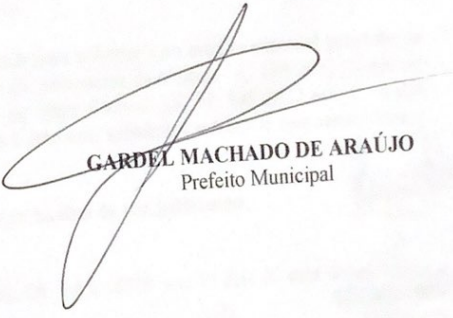
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

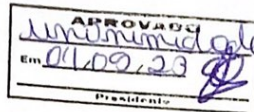
Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 2.867/23 para esta Egrégia Casa Legislativa, para que seja aprovado e abra crédito especial no valor de R\$47.637,26 (quarenta e sete mil, e sete reais, vinte e seis centavos).

O presente projeto visa abertura de criação de ação e natureza de despesa para custeio do recurso recebido do Ministério da Cultura, no valor de quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais, vinte e seis centavos).

Com certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo, renovamos à V. Ex^{as}. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 23 de agosto de 2023.


GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 2.867
DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dalaine Correa do Canto
Vereadora

Protocolo
8386/2023
Protocolado em 24/09/2023
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
VALOR DE R\$47.637,26 (QUARENTA
E SETE MIL, SEISCENTOS E
TRINTA E SETE REAIS, CINCO
SEIS CENTAVOS).
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1715 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural LC Nº 195/2022 art. 5º Áudio Visual, no valor de R\$47.637,26 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais, vinte e seis centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

09-	SECRETARIA MUNIC. TURISMO, CULTURA, IND. COMÉRCIO	
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
13-	CULTURA	
392-	DIFUSÃO CULTURAL	
054-	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
1.136-	TRANSF. DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC 195/2022	
3.3.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO – PESSOAS FÍSICAS.....	R\$20.000,00
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....	R\$24.137,26
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$3.400,00
3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$100,00

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Leone Machado
Vereadora

Luiz Omar de Souza

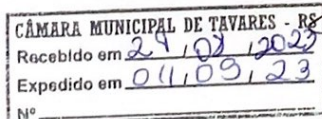
Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação do auxílio recebido do Ministério da Cultura LC 195/2022, Fonte de Recurso 1715 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural LC Nº 195/2022 art. 5º Áudio Visual, no valor de R\$47.637,26 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais, vinte e seis centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Terra
Vereadora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

Volmir Vieira
Vereador



GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal